



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00.019
[Assinatura]

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 156 de 2021.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 156, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Toledo.

Apresentado na Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação. Em conformidade com o Regimento Interno, é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Face o exposto, foi solicitado a Assessoria Jurídica a emissão de parecer sobre a matéria, a qual se manifestou por meio do Parecer Jurídico nº 239, de 22 de outubro de 2021, sendo este pela legalidade da tramitação da presente proposição.

Ao analisar esse projeto, este vereador constatou que a Lei Federal nº 13.595/2018 teve alteração na sua redação, exigindo a conclusão do ensino médio para o desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Diante dessa modificação na legislação federal, o Poder Executivo está solicitando apenas a adequação do Anexo I da Lei "R" nº 1/2010, para compatibilizar a escolaridade mínima a ser exigida em âmbito local, em novos concursos públicos.

Além disso, no dia 25 de outubro de 2021, o Poder Executivo enviou a Mensagem Aditiva nº 10, que exige a inclusão do Teste de Aptidão Física (TAF) para os ocupantes dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, como requisito para o desempenho da função pública.

Diante dessa solicitação e considerando que os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias diariamente necessitam fazer visitas domiciliares, sendo esta uma das atividades principais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

09/11/2020
X

Portanto, torna-se fundamental a exigência deste requisito básico para o exercício dos cargos supracitados.

Tendo em vista que as alterações procedidas consistem apenas na modificação da escolaridade mínima e na inclusão do Teste de Aptidão Física (TAF), como requisitos para o desempenho dos empregos públicos já mencionados, e por possuir pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, é que este relator é favorável à tramitação da matéria em questão.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 156, de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, e a Mensagem Aditiva nº 10, de 2021, considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto favorável a tramitação da proposição.

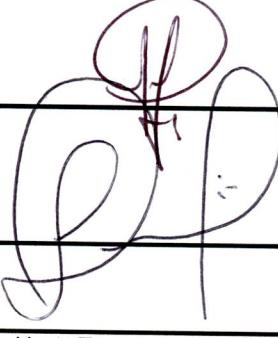
Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.



VALDOMIRO BOZÓ
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 156, de 2021, e à Mensagem Aditiva nº 10, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARCELO MARQUES Presidente	09/11/2021		
PROFESSOR OZEIAS Vice-Presidente	09/11/2021		
GABRIEL BAIERLE Secretário	09/11/21		
JOZIMAR POLASSO Membro	09/11/21	